



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2705/2026 SEC. ADMINISTRAÇÃO
– SETOR DE ENGENHARIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação se faz necessária para a reforma e ampliação da Escola em Tempo Integral, com o objetivo de aumentar a quantidade de salas de aula e melhorar as condições da qualidade dos alunos que frequentam a escola.

Sob a perspectiva do interesse público, as intervenções têm como objetivo ampliar a estrutura da unidade escolar, proporcionando melhores condições de atendimento à comunidade escolar, com aumento da capacidade de uso dos espaços educacionais, garantindo segurança, salubridade e conforto aos usuários, além de contribuir para a valorização e preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos. Para a execução deste objeto, será contratado apenas Pessoa Jurídica, não sendo possível a contratação de pessoa física para a execução desse objeto.

A empresa deverá ter registro ativo no CREA/SC.

A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço executado e dos materiais.

Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia, bem como registro de profissional do CREA.



3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

1.	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO IN	317.181,68
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.295,95
1.2.	EXECUÇÃO DE OBRA	3.245,40
1.3.	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	5.715,00
1.4.	TRANSPORTE DO ENTULHO	2.223,07
1.5.	FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME	26.910,63
1.6.	ESTRUTURA	17.512,79
1.7.	PAREDES E REVESTIMENTOS	52.059,49
1.8.	ESQUADRIAS	19.456,77
1.9.	COBERTURA	57.498,26
1.10.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	14.479,54
1.11.	PREVENTIVO DE INCENDIO	2.389,43
1.12.	FORRO	24.487,94
1.13.	PISO INTERNO	35.255,99
1.14.	PISO EXTERNO	30.549,63
1.15.	GRADE	3.694,20
1.16.	PINTURA	16.167,59
1.17.	LIMPEZA	240,00
Total:		R\$ 317.181,68

R\$ 317.181,68 (Trezentos e dezessete mil, cento e oitenta e um mil e sessenta e oito centavos).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.



O levantamento de mercado foi realizado com base na análise das soluções construtivas disponíveis e compatíveis com a necessidade de ampliação da unidade escolar, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais. Verificou-se que a execução da obra por meio de métodos construtivos convencionais apresenta maior viabilidade para a Administração Pública, em razão da facilidade de execução, disponibilidade de materiais e mão de obra, compatibilidade com a estrutura existente, durabilidade e melhor relação custo-benefício.

A solução escolhida atende de forma adequada às necessidades da edificação, proporcionando ampliação dos espaços destinados às atividades educacionais, garantindo segurança, funcionalidade, conforto aos usuários e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Conforme tabela do item 3.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta contempla a ampliação da unidade escolar, compreendendo a execução de serviços de construção civil necessários à adequação e expansão dos espaços físicos destinados às atividades educacionais.

A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e durabilidade da edificação. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, assegurando adequado desempenho e vida útil da construção

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição será integral, conforme o projeto anexo.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a ampliação da unidade escolar consistem na melhoria da infraestrutura física destinada ao atendimento da comunidade escolar, proporcionando maior capacidade de utilização dos espaços educacionais, melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a escolha de materiais mais duráveis e de melhor desempenho técnico proporcionará maior eficiência no uso dos recursos públicos, evitando substituições frequentes e otimizando os investimentos realizados, assegurando melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Para a execução do objeto, a Administração dispõe de estrutura adequada para acompanhar, receber e fiscalizar os serviços contratados, não sendo necessária capacitação específica adicional dos servidores envolvidos.

A gestão e a fiscalização contratual ocorrerão conforme disposto na Portaria 30/2026, ficando designados:

- Gestor de Contratos: Secretário da pasta
- Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratações interdependentes.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



A execução da ampliação da unidade escolar poderá gerar impactos ambientais temporários, tais como produção de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes das atividades executivas e consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica. Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude e poderão ser mitigados mediante adoção de boas práticas construtivas e cumprimento da legislação ambiental vigente.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados procedimentos adequados para separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, priorizando, sempre que possível, a reutilização e reciclagem dos materiais gerados. Os materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas aplicáveis e com os princípios da logística reversa, quando pertinente.

Durante a execução da obra, deverão ser implementadas medidas para controle de poeira e resíduos dispersos, bem como ações para redução de ruídos e racionalização do consumo de água e energia elétrica no canteiro de obras.

A solução adotada também prioriza a utilização de materiais e sistemas construtivos com boa durabilidade e eficiência, contribuindo para menor necessidade de manutenção futura e melhor aproveitamento dos recursos públicos e ambientais. Sempre que tecnicamente viável, serão observados critérios de baixo consumo energético e utilização eficiente dos recursos naturais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada e necessária para atender à demanda de ampliação da unidade escolar, proporcionando melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o atendimento da comunidade escolar.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, estando compatível com as necessidades da Administração Pública, bem como com os objetivos de funcionalidade, segurança, conforto e durabilidade da edificação.



Além disso, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos espaços físicos existentes, ampliação da capacidade de atendimento da unidade escolar e valorização do patrimônio público, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Dessa forma, entende-se que a contratação é plenamente justificável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Águas de Chapecó, 28 de maio de 2026.

Renata Lorenzet
Engenheira civil
CREA/SC 207601-3
Matricula: 11416